

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº2.373, DE 05 DE NOVEMBRO DE 1.997/

**APROVA O ORÇAMENTO DO FUNDO
MUNICIPAL DE TRÂNSITO, PARA O
EXERCÍCIO DE 1.998.**

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Fundo Municipal Trânsito, para o exercício financeiro de 1.998, que estima a Receita em R\$530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais) e fixa a Despesa em R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Art. 2º - O Saldo apresentado de R\$130.000,00 (centro e trinta mil reais), será destinado à Reserva de Contingência, cujos recursos serão utilizados como fonte compensatória para abertura de créditos adicionais suplementares, especiais e/ou extraordinários.

Art. 3º - Receita e Despesa serão realizadas de acordo com os Anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 4º - Fica autorizada, mediante Decreto do Executivo, a abertura de Créditos Suplementares às dotações do Orçamento para 1.998, até o limite de 70% (setenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, podendo utilizar-se, para tanto, dos recursos previstos no inciso III do parágrafo primeiro do art. 43, da Lei Federal nº4.320/64.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de primeiro de janeiro de 1.998.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 05 de novembro de 1.997.


Dr. JOÃO BATISTA SOARES DA SILVA